

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



MOÇÃO Nº 46/2019

O VEREADOR, LUCAS GODOI TORTELI E OUTROS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROPÕEM AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, MOÇÃO DE APOIO A PEC 410/2018 NOS SEGUINTE TERMOS:

“O Poder Legislativo de Lindóia tem a honra de apoiar a tramitação da Pec 410/2018 de autoria do Deputado Federal Alex Manente.

JUSTIFICATIVA

Considerando o objetivo de apoiar a proposta de Emenda a Constituição 410/2018, do deputado Alex Manente, que permite a prisão imediata de réus condenados pela Justiça em segunda instância.

Considerando que o texto constitucional estabelece que o réu só pode ser considerado culpado - para fins de prisão - após o trânsito em julgado, ou seja, após o esgotamento de todos os recursos em todas as instâncias da Justiça. Esta previsão veio em reposta à representação do regime militar (1964 - 1985) que previa a presunção de culpabilidade aos suspeitos.

Considerando que, decorridos mais de trinta anos do fim do regime militar, o princípio da presunção de inocência é, hoje, o estandarte de impunidade no Brasil;

Considerando o clamor social pela efetividade do Direito Penal brasileiro não nos permite alternativa senão a conformação de presunção de inocência ao 2º grau de jurisdição.

Considerando a evidência que a prolongação do processo favorece aqueles que podem arcar com os altos custos de honorários advocatícios;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

Avenida R. do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13.950-000 - LINDÓIA/SP

Contato: (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoi.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO



Considerando não ser possível admitirmos o rigor da lei para uns, enquanto outros se encontram livres a se beneficiar da morosidade da sistema, aproveitando - se dos frutos da corrupção.

Considerando que o mau uso dos recursos no processo penal não pode ter como consequência o adiamento sucessivo por longo prazo, resultando no não cumprimento da sentença proferida em juízo.

Requeiro aos nobres pares, ouvindo o plenário, que seja aprovada a seguinte moção e, desde que aprovada, que se encaminhe cópia para Comissão de Justiça da Câmara dos deputados, Presidente da Câmara dos Deputados Rodrigo Maia e o Deputado Alex Manente.

Sala das sessões, 06 de Novembro de 2019.

Lucas Godoi Torteli
Vereador

Donizete Ferreira de Almeida
Vereador

Aparecido Luiz matos
Vereador